



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 10/67

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S/A., NO MONTANTE DE NC\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a -  
firmar com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., contrato  
referente a uma operação de crédito até o valor de NC\$ 100.000,00  
(cem mil cruzeiros novos), observadas as condições, cláusulas e  
disposições de estilo do mesmo Banco em contrato dessa natureza,  
constituindo o presente empréstimo parte do que já está autorizado  
pelo art. 3º da Lei Orçamentária em vigor.

Parágrafo único - A operação de crédito de que trata -  
este artigo destinar-se-á, exclusivamente à aplicação no Centro-  
Comercial do Parque Municipal de Exposições (FENAC).

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a  
dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em cau-  
ção ou penhor, em garantia da operação supra, a parcela que lhe  
cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da  
arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referente -  
ao exercício de 1967, com a consequente retenção por parte do -  
Banco desse valor para aplicá-lo na liquidação e resgate da ope-  
ração de crédito mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo  
a se fazer representar por seu titular em todos os atos con-  
cernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, in-  
clusive outorgando mandatos, assinando todos os papéis, contra-  
tos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da  
transação supra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos  
treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessen-  
ta e sete (1967).

Registre-se, e Publique-se  
Secretário

Bel. NÍVEO LEOPOLDO FRIEDRICH  
PREFEITO